PROCESSO	-
INTERESSADO	Conselho Diretor
ASSUNTO	Alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 04/2021 – Apoio Institucional

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 751/2023

Aprova a alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 04/2021, que regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 143ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa nº 004, de 20 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC; e

Considerando a necessidade de se ter procedimentos diferenciados e céleres para a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC;

DELIBERA:

1 - Aprovar a alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 004, de 20 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC nos seguintes termos, conforme anexo:

> Art. 4º - Os pedidos de apoio institucional serão recebidos pela Secretaria do CAU/SC, contendo o formulário preenchido e os seguintes documentos:
>
> *(...)*
>
> *Parágrafo único. No caso de pedidos de Órgãos Públicos/Instituições Públicas e por entidades que compõem o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC a apresentação dos referidos documentos fica dispensada. (nova redação)*
>
> *(...)*
>
> Art. 5º - A análise de mérito dos pedidos de concessão de apoio institucional será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/SC, que deliberará a respeito da concessão ou não do apoio institucional solicitado.
>
> *Parágrafo único. No caso de pedidos de Órgãos Públicos/Instituições Públicas e por entidades que compõem o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC a análise poderá ser feita pela Presidência do CAU/SC. (nova redação)*
>
> *(...)*

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS
HERDEN:88779700900
Dados: 2023.09.27 11:51:46 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 27/092023.

Anexo

PORTARIA NORMATIVA Nº 004, DE 20 DE OUTUBRO 2021

(Aprovada pela Deliberação Plenária nº 630, de 15 de outubro de 2021)

Regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC e estabelece outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 149, LVIII, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a necessidade de se ter procedimentos diferenciados e céleres para a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC;

Considerando a Deliberação nº 032, de 28/09/2021, do Conselho Diretor do CAU/SC e a Deliberação nº 020, de 14/10/2021, da Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC, as quais aprovaram o texto da presente Portaria Normativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta os procedimentos para a concessão de apoio institucional por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, compreendido enquanto o auxílio à divulgação de projetos, atividades ou iniciativas sob a coordenação de entidades ou empresas, públicas ou privadas, que contribuam para promover a produção e/ou a difusão de conhecimentos de interesses dos arquitetos e urbanistas do Estado.

Parágrafo único. O apoio institucional não se caracteriza como efetiva parceria, para fins da legislação pertinente, pois não envolve a participação do CAU/SC na coordenação ou na efetiva realização do projeto, atividade ou iniciativa a ser apoiada.

Art. 2º - O apoio institucional poderá consistir na divulgação direta de projetos, atividades ou iniciativas por meio de publicações no site e nas mídias sociais do CAU/SC e/ou na concessão da “logomarca” do Conselho para ser publicizada na divulgação do evento como apoiador.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º - Os pedidos de apoio institucional deverão ser formulados por escrito, por intermédio de formulário a ser disponibilizado pelo CAU/SC.

Art. 4º - Os pedidos de apoio institucional serão recebidos pela Secretaria do CAU/SC, contendo o formulário preenchido e os seguintes documentos:

I - Cópia de seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto social;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Provas de regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União;

b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

IV – Prova de poderes de representação, se for o caso.

Parágrafo único. No caso de pedidos de Órgãos Públicos/Instituições Públicas e por entidades que compõem o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC a apresentação dos referidos documentos fica dispensada. (nova redação).

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Art. 5º - A análise de mérito dos pedidos de concessão de apoio institucional será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/SC, que deliberará a respeito da concessão ou não do apoio institucional solicitado.

Parágrafo único. No caso de pedidos de Órgãos Públicos/Instituições Públicas e por entidades que compõem o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC a análise poderá ser feita pela Presidência do CAU/SC. (nova redação).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 20/10/2021

143ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Anne Elise Rosa Soto	X			
3	Carla Rafaela Ebel				X
4	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
5	Gabriela Fernanda Grisa	X			
6	Henrique Rafael De Lima	X			
7	Janete Sueli Krueger	X			
8	José Alberto Gebara				X
9	Juliana Córdula Dreher de Andrade	X			
10	Larissa Moreira	X			
11	Mariana Campos de Andrade	X			
12	Maurício André Giusti	X			
13	Newton Marçal Santos	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Suzana de Souza	X			

Histórico da votação:

Reunião: 143ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 22/09/2023.

Matéria em votação: Item 6.3 - Alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 04/2021 – Apoio Institucional.

*Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (14) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (16)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2023.09.27 12:17:33 -03'00'